ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 014/2025

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Relator: EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES

Relatório:

O Projeto de Lei nº 010/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise de seu mérito financeiro, orçamentário e fiscal.

A proposição estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, fixando as prioridades da administração pública municipal mediante a definição de programas e ações que visam promover maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

O projeto também contém orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos programas que comporão a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Analise:

No que concerne ao aspecto orçamentário e financeiro, observa-se que o Projeto de Lei está alinhado com as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem o planejamento orçamentário público, destacando-se a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 165, § 2º, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

O Projeto apresenta de forma clara as metas fiscais e as prioridades da administração pública municipal, estabelecendo parâmetros que contribuirão para o equilíbrio das contas públicas, a sustentabilidade fiscal e a eficiência na execução dos programas de governo.

Os anexos que acompanham a proposição são instrumentos essenciais para a gestão responsável das finanças públicas, demonstrando as estimativas de receitas, despesas, riscos fiscais e demais elementos que propiciarão maior segurança e previsibilidade na execução orçamentária de 2026.

Importante ressaltar que o cumprimento das metas fiscais e a adequada gestão dos riscos fiscais são fundamentais para garantir a estabilidade econômica do município e assegurar a realização das políticas públicas de interesse da coletividade.

Não foram identificados impedimentos de natureza financeira ou orçamentária que comprometam a regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do projeto de Lei do Executivo nº 010/2025.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 22 de Maio de 2025.

Edmilson de Oliveira Alves

Relator

Aldeni Bezerra da Silva

Presidente

Maria Aparecida Brito de Lima

Maria Aparecida Brito de Lima

Membro